



LEI Nº 090, DE 07 DE OUTUBRO DE 1948.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO CENTRO
ESPIRITA “VICENTE DE PAULO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Anápolis autorizado a doar ao Centro Espírita “Vicente de Paulo”, com sede na Avenida Goiaz, nesta cidade, uma área de terra, igual a dois (2) alqueires, no imóvel, de propriedade deste município, sito na fazenda “Cantigueiro”, onde funcionou o antigo Leprosário local, á margem direita da autovia que liga esta Cidade á Capital do Estado para nela ser edificado o Sanatório “Americano do Brasil”;

Art. 2º. A área de terras de que trata o artigo precedente uma incorporada ao patrimônio do Centro Espírita “Vicente de Paulo” com sede nesta cidade, não poderá ser alienada, não responderá pelo pagamento de qualquer divida ou obrigação, e não poderá ter outro destino que não seja o já destinado.

Art. 3º. Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a mandar, pelo Departamento Municipal de Engenharia, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação desta, fazer a mediação e o levantamento da área em questão, afim de ser lavrada a competente escritura de adoção ao centro Espírita “Vicente de Paulo”.

Art. 4º. A doação a que se refere a presente lei não acarretará nenhum ônus á Prefeitura Municipal;

Art. 5º. A presente dotação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de outubro de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO